

Jardinópolis, 05 de dezembro de 2025.

OFÍCIO S.E. N. ° 427/2025.  
PROJETO DE LEI N. ° 077/2025  
Mensagem n. ° 079/2025.

Senhor Presidente, e  
Senhores Vereadores,

Tenho a honra de submeter à elevada apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal o incluso Projeto de Lei que **“ACRESCENTA OS PARÁGRAFOS 1º, 2º, 3º E 4º AO ARTIGO 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 1.804, DE 10 DE OUTUBRO DE 1994, QUE ‘DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FALTA ABONADA AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS NA DATA DE SEU ANIVERSÁRIO NATALÍCIO’, NA FORMA QUE ESPECIFICA”**.

A presente proposta tem por finalidade aperfeiçoar e tornar mais justa a aplicação do benefício já previsto em nossa legislação há mais de três décadas, assegurando que todos os servidores municipais usufruam do mesmo direito, independentemente das particularidades do calendário a que estejam submetidos.

Com o passar dos anos, verificou-se na prática administrativa que parte dos servidores não vinha conseguindo exercer plenamente esse direito, especialmente aqueles cujo aniversário coincidia com feriados ou pontos facultativos.

Nessas situações, embora a lei lhes garantisse o benefício, na prática eles acabavam perdendo a oportunidade de exercer o abono, criando um tratamento desigual entre servidores em razão de circunstâncias alheias à sua vontade.

Assim, torna-se necessário corrigir essa distorção, assegurando que a legislação municipal seja aplicada de maneira isonômica, conforme os princípios constitucionais da igualdade, razoabilidade e valorização do servidor público.

O presente Projeto de Lei:

- garante que servidores que fazem aniversário em feriados nacionais, estaduais ou municipais possam exercer o direito no primeiro dia útil subsequente;
- permite que aniversários ocorridos em pontos facultativos também gerem o benefício no primeiro dia de trabalho posterior;
- corrige a situação dos servidores nascidos em 29 de fevereiro, estabelecendo o dia 1º de março como data de referência;
- e, para garantir coerência e segurança jurídica, estabelece que não haverá o benefício quando o aniversário recair em sábado ou domingo, assim como feriados que coincidam com essas datas, mantendo a lógica adotada para os demais casos.

-Continua às fls. 3

A Sua Excelência o Senhor  
**LUIZ GUSTAVO DE SOUSA**  
Presidente da Câmara Municipal  
**NESTA**

Com essas adequações, buscamos uniformizar o tratamento dispensado ao conjunto dos servidores municipais, corrigindo lacunas e garantindo que todos possam exercer, de forma justa, um direito já garantido em lei, reforçando o compromisso da Administração Pública com a equidade, transparência e valorização do trabalho dos servidores que diariamente prestam serviços essenciais à população.

Diante do exposto, fica evidente a necessidade de submetermos a presente propositura à alta consideração dos Nobres Edis, **pedindo que a mesma seja apreciada e votada em regime de URGÊNCIA em SESSÃO ORDINÁRIA, ou quando for o caso em SESSÃO EXTRAORDINÁRIA, na qual fica desde já, pelo presente, solicitada.**

Aproveitamos a oportunidade para renovar a Vossa Excelência e demais nobres Vereadores, os nossos mais sinceros protestos de estima, consideração e apreço.

ANTONIO CARLOS  
DEGAN:27714452  
803

Assinado de forma digital por  
ANTONIO CARLOS  
DEGAN:27714452803  
Dados: 2025.12.08 16:04:44  
-03'00'

**ANTONIO CARLOS DEGAN**  
**Prefeito Municipal**